



DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho e de acordo com Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 380/2019, de 18 de outubro, que se procedeu ao registo definitivo de alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 13/12/2022 pela autoridade eclesiástica competente e o registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 66/83, a fls. 152 e 152 verso do Livro n.º 1 das Irmandades da Misericórdia e considera-se efetuado em 08/03/2023, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALJUBARROTA

NIPC - 501 700 501

Sede – Travessa da Misericórdia s/n - Aljubarrota - Leiria

Fins – Concessão de bens, prestação de serviços e de outras iniciativas de promoção do bemestar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidades, nomeadamente nos seguintes domínios: Apoio à infância e juventude, designadamente a crianças e jovens em perigo; Apoio às pessoas idosas; Apoio à família e comunidade em geral; Prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da criação,

DIREÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL

Largo do Rato, 1 1269-144 LISBOA Tel. 215 952 990 VolP 32190 dgss@seg-social.pt







exploração e manutenção de unidades de cuidados continuados integrados. Secundariamente: Promoção da saúde através da criação de hospitais, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados de saúde primários, entre outros, no âmbito da saúde, bem como aquisição e fornecimento de medicamentos e assistência medicamentosa; Salvaguarda e defesa do património cultural e artístico, material e imaterial, religioso ou não; Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres; Habitação e turismo social; Atividade agrícola.

Direção-Geral da Segurança Social, em

3 0 MAR. 2023

Pelo Diretor-Geral

Carla Jorge (Diretora de Serviços)

EC/